PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026

O **Município de Lindóia do Sul** - SC, localizada na Rua Tamandaré, 98, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Flávio Luiz Benini**, e a empresa **ATACADO LEORATTO E MANAS ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.178.454/0001-05, localizada Av governador Ivo Silveira 1646, no município de Irani- Sc, nesta Ata representada pelo seu representante Legal, Sr. **Augustinho Marco Leoratto**, portador do CPF n° 503.xxx.xxx-04 nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2025, Ata de julgamento de Preços e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para possível aquisição conforme a necessidade de gêneros alimentícios, conforme especificações constantes do ANEXO "I" do Edital, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO acima citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada, destinados à composição da merenda escolar, bem como ao atendimento das demandas das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Educação, Cultura e Turismo; Secretaria de Infraestrutura e Transportes; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria de Saúde; Secretaria de Administração e Finanças; Secretaria de Assistência Social; e Diretoria de Cultura e Turismo, na condição de Órgãos Participantes desta licitação, de acordo com os quantitativos estimados e durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

1.2. As quantidades estimadas para a presente Ata são as descritas na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	DIVISÃO	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM. R$
01	300	200 Merenda 100 Social	Ceasa crt	KG	**Abacate,** de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes. Devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R$ 5,50	R$ 1.650,00
02	738	600 Merenda 48 ADM 40 Saúde 50 Social	Ceasa crt	Und	**Abacaxi pérola**, de 1ª qualidade, in natura, casca sã, sem rupturas, tamanho médio, limpo, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	R$ 6,80	R$ 5.018,40
03	230	200 Merenda 30 Social	Ceasa crt	Kg	**Abobrinha verde**, brasileira de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos	R$ 3,85	R$ 885,50

					físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
04	180	100 Merenda 5 ADM 5 GABINETE 10 Infra 60 Social	Ceasa crt	Und	**Acelga**, de 1ª qualidade, isenta de partes pútridas, não poderá estar murcha. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	R$ 6,70	R$ 1.206,00
05	720	600 Merenda 10 ADM 10 GABINETE 100 Social	Ceasa crt	Und	**Alface americana**, nova, peça grande, de 1ª qualidade, folhas verdes e viçosas, sem manchas pretas e sem ressecamento.	R$ 4,39	R$ 3.160,80
06	95	50 Merenda 12 ADM 13 GABINETE 10 Infra 10 Social	Ceasa crt	Kg	**Alho em cabeças**, graúdas de 1ª qualidade, sem raízes, sem emissão de brotos, não danificados, frescos e de consistência firme.	R$ 19,00	R$ 1.805,00
07	2200	2000 Merenda 200 Social	Ceasa crt	Kg	**Ameixa vermelha**, de 1ª qualidade, grau médio de maturação, com peso unitário entre **80 e 100g**, casca íntegra, sem lesões, rupturas e machucaduras, com consistência firme. Será rejeitada ameixa com grau de amadurecimento avançado e de tamanho abaixo do solicitado. Deverá ser entregue acondicionada em caixa plástica vazada ou sacos plásticos transparentes.	R$ 12,65	R$ 27.830,00
09	6720	6000 Merenda 300 Saúde 20 Infra 300 Social 100 Idosos	Ceasa crt	Kg	**Banana caturra**, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, cascas sãs, sem rupturas, acondicionada em caixas de madeiras forradas com plástico polipropileno ou ainda em embalagem plástica de polipropileno, resistente, contendo etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	R$ 3,20	R$ 21.504,00
10	2200	2000 Merenda 100 Saúde 100 Social	Ceasa crt	Kg	**Banana prata,** de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, cascas sãs, sem rupturas, devidamente acondicionadas, apresentando etiqueta de pesagem.	R$ 4,80	R$ 10.560,00
11	720	600 Merenda 120 Social	Ceasa crt	Kg	**Batata doce**, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, limpa, livre de pragas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, de **1Kg**, com etiqueta de pesagem.	R$ 3,00	R$ 2.160,00
12	760	600 Merenda 130 Social 30 Educação	Ceasa crt	Kg	**Batata inglesa,** de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, limpa, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, contendo etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações	R$ 3,50	R$ 2.660,00

					do produto.		
13	250	200 Merenda 50 Social	Ceasa crt	Kg	**BATATA SALSA (MANDIOQUINHA),** fresca, inteira, madura, firme, sem brotos, sem rachaduras, sem machucados ou sinais de deterioração. Cor amarelo-clara característica da espécie, textura homogênea, odor próprio, livre de sujidades, terra excessiva, insetos, larvas, fungos, umidade excessiva ou qualquer corpo estranho. Produto in natura, sem aditivos químicos ou conservantes. Raízes uniformes em tamanho médio, não excessivamente fibrosas. Acondicionada em caixas ou sacos alimentícios próprios, limpos e resistentes, contendo identificação do fornecedor, lote, peso líquido e data de embalagem.	R$ 6,00	R$ 1.500,00
14	660	600 Merenda 5 ADM 5 GABINETE 50 Social	Ceasa crt	Kg	**Beterraba,** sem folhas, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, tamanho médio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com **1Kg**, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	R$ 2,88	R$ 1.900,80
16	650	600 Merenda 50 Social	Ceasa crt	Und	**Brócolis** novo, de 1ª qualidade, são, sem fungos, tamanho médio, flores de coloração verde, sem manchas, limpos, devidamente acondicionados.	R$ 5,88	R$ 3.822,00
17	780	600 Merenda 180 Social	Ceasa crt	Kg	**Caqui,** de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físico e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R$ 6,90	R$ 5.382,00
25	710	600 Merenda 30 Infra 50 Social 30 Educação	Ceasa crt	Kg	**Cebola,** sem réstia, tamanho médio, safra atual, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, contendo etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	R$ 4,50	R$ 3.195,00
26	680	600 Merenda 50 Social 30 Educação	Ceasa crt	Kg	**Cenoura,** sem folhas, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com **1Kg**, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	R$ 4,45	R$ 3.026,00
27	230	200 Merenda 30 Social	Ceasa crt	Und	**Cheiro verde**, maço contendo cebolinha e salsinha, folhas integras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvidas, salsinha com talos. Maços com aproximadamente **300g**, sem raízes.	R$ 4,69	R$ 1.078,70
28	640	600 Merenda 40 Social	Ceasa crt	Kg	**Chuchu,** novo, de 1ª qualidade, são, sem fungos, tamanho médio, sem	R$ 2,73	R$ 1.747,20

					rachaduras, consistente e limpo		
29	640	600 Merenda 40 Social	Ceasa crt	Und	**Couve flor**, nova, de 1ª qualidade, sã, sem fungos, tamanho médio, flores de coloração branca, sem manchas, limpa, devidamente acondicionada.	R$ 4,70	R$ 3.008,00
32	420	300 Merenda 120 Social	Ceasa crt	Kg	**Goiaba vermelha** fresca de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. Isenta de enfermidades, de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R$ 5,90	R$ 2.478,00
34	810	600 Merenda 50 Saúde 160 Social	Ceasa crt	Kg	**Kiwi**, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	R$ 23,18	R$ 18.775,80
35	650	600 Merenda 50 Saúde	Ceasa crt	Kg	**Laranja,** tipo 1, unidade de tamanho médio, firmes, sem machucados, rachaduras ou perfurações, casca lisa e limpa. Boa apresentação ao exame visual.	R$ 5,66	R$ 3.679,00
37	105	100 Merenda 5 Social	Ceasa crt	Kg	**Limão Taiti/cravo ou galego -** Características Técnicas: Fruto arredondado, de casca espessa, facilmente removível, suco abundante, acídulo. Deve estar rígida, sem amolecimentos, perfurações ou mofos. Embalagem: Deve estar intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados ou caixas.	R$ 6,75	R$ 708,75
38	780	600 Merenda 180 Social	Ceasa crt	Kg	**Maçã argentina**, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, aproximadamente **120 g**, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas.	R$ 11,40	R$ 8.892,00
39	4450	4000 Merenda 200 Saúde 150 Social 100 Idosos	Ceasa crt	Kg	**Maçã vermelha, tipo fugi ou gala**, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio (aproximadamente 120 gramas), grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas.	R$ 8,10	R$ 36.045,00
40	1200	1000 Merenda 200 Social	Ceasa crt	Kg	**Mamão,** de 1º qualidade**,** tamanho médio, casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	R$ 7,65	R$ 9.180,00
41	340	300 Merenda 40 Social	Ceasa crt	Pct	**Mandioca**, de tamanho médio, limpa, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, transparente, resistente, com **1 kg**,	R$ 7,90	R$ 2.686,00

					com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificação do produto. O produto poderá ser isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).		
42	1880	1500 Merenda 100 Saúde 280 Social	Ceasa crt	Kg	**Manga tommy**, de 1ª qualidade - aspecto globoso - mista verdes e maduros cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física.	R$ 5,95	R$ 11.186,00
45	1070	600 Merenda 40 ADM 40 GABINETE 100 Saúde 190 Social 100 Idosos	Ceasa crt	Kg	**Melão**, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, devidamente acondicionadas, limpo.	R$ 3,75	R$ 4.012,50
47	240	200 Merenda 40 Social	Ceasa crt	Kg	**Moranga cabotiá**, sabor, cor e tamanho característico, livre de pragas, produto integro.	R$ 2,65	R$ 636,00
48	1.120	1000 Merenda 10 ADM 10 GABINETE 50 Saúde 50 Social	Ceasa crt	Kg	**Morango** tamanho médio, novo de 1ª qualidade, limpo, livre de pragas, resistente, devidamente acondicionados.	R$ 31,30	R$ 35.056,00
51	1660	1500 Merenda 5 ADM 5 GABINETE 140 Social 10 Educação	Ceasa crt	Duz	**Ovos de galinha,** tipo grande, casca lisa, limpos, não trincados, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 0,8g de carboidrato, 12,9g de proteína e 11,5g de lipídio, embalados em dúzias em caixa de papelão ou de plástico resistente, original do fabricante, na embalagem deve constar as especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 15 dias, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	R$ 7,90	R$ 13.114,00
53	430	400 Merenda 30 Social	Ceasa crt	Kg	**Pepino Salada:** Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade, a polpa e o	R$ 3,95	R$ 1.698,50

					pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes.		
54	860	600 Merenda 60 Saúde 200 Social	Ceasa crt	Kg	**Pêra argentina**, de 1ª qualidade, tamanho médio, sem batidas e rupturas, grau médio de amadurecimento, casca sã, devidamente acondicionadas.	R$ 8,45	R$ 7.267,00
55	860	600 Merenda 60 Saúde 200 Social	Ceasa crt	Kg	**Pêssego**, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem.	R$ 9,00	R$ 7.740,00
56	65	50 Merenda 15 Social	Ceasa crt	Kg	**Pimentão,** tamanho médio, novo, de 1ª qualidade, embalagem com **1kg.**	R$ 10,95	R$ 711,75
61	470	400 Merenda 10 ADM 10 GABINETE 30 Social 20 Educação	Ceasa crt	Und	**Repolho roxo Características Técnicas:** de cor roxa, suficientemente desenvolvidas, compactas e firmes. É indispensável uniformidade na coloração, tamanho e conformação. Próprias para o consumo, devendo ser procedentes de culturas sadias, serem de colheita recente, apresentando grau ideal no desenvolvimento do aroma, cor e sabor que são próprios da variedade. Estarem livres de terra. Embalagem: O produto deve estar embalado em sacos resistentes ou em caixas.	R$ 7,45	R$ 3.501,50
62	745	600 Merenda 10 ADM 10 GABINETE 50 Infra 35 Social 20 Educação 20 Agri	Ceasa crt	Und	**Repolho verde,** de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, tamanho médio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com uma unidade cada, com prazo de validade semanal e especificações do produto.	R$ 4,94	R$ 3.680,30
63	340	300 Merenda 40 social	Ceasa crt	Maço	**Rúcula fresca,** de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Maço entre **300 g** à **500 g.**	R$ 4,24	R$ 1.441,60
66	550	300 Merenda 150 Saúde 100 Social	Ceasa crt	Und	**Suco de uva,** oriundo da extração do suco da fruta através de processos adequados a extração. Suco natural, pode ser diluído em água, não necessitando da adição de açúcar. Acondicionamento em embalagens de vidro transparente, de **1,5 litro**, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	R$ 18,80	R$ 10.340,00
67	830	600 Merenda 30 Saúde 200 Social	Ceasa crt	Kg	**Tangerina ponkan** de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser	R$ 3,60	R$ 2.988,00

					bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.		
68	3250	3000 Merenda 25 ADM 25 GABINETE 60 Infra 110 Social 30 Educação	Ceasa crt	Kg	**Tomate longa vida** frescos de ótima qualidade, compacto, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Em bom estado de conservação.	R$ 5,15	R$ 16.737,50
69	135	100 Merenda 15 Social 20 Agri	Ceasa crt	Kg	**Tomate cereja -** vegetal in natura de primeira qualidade, com cor vermelha uniforme, casca lisa e firme, sem rachaduras, manchas, podridão ou deformações. Deve estar bem desenvolvido, com tamanho característico, e embalado em bandejas próprias para alimentos, limpas e com rotulagem conforme a legislação. Entrega: Semanal ou Quinzenal, conforme solicitação de Secretaria de Educação.	R$ 11,95	R$ 1.613,25
VALOR TOTAL DOS ITENS							**R$ 307.267,85**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme previsto no decreto regulamentador do município.

2.1.2. Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.1.3. Os contratos administrativos firmados com base na ARP poderão ter o prazo de vigência próprio, respeitando o disposto no art.105 da Lei 14.133/2021, inclusive com a possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, conforme a natureza do objeto contratado.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Lindóia do Sul não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 122 do Decreto Municipal nº 4.072/2024 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro, em face dos aumentos de custo que possam, por vedação legal, serem refletidos por meio de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. Os preços registrados e os valores decorrentes das contratações deles oriundas poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado da contratação, em observância ao disposto no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Para fins de reajustamento, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

3.3. Na hipótese de extinção, descontinuidade ou impossibilidade de utilização do índice estabelecido, será adotado outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos dos produtos contratados, mediante justificativa da Administração.

3.4. O reajuste será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do índice no período de referência, incidindo sobre os preços vigentes à época da concessão, mediante solicitação da contratada e análise da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Os itens deverão ser entregues conforme a necessidade, no local, data e horário indicados pelo Município, desde que dentro do perímetro Urbano do município, mediante Solicitação de Fornecimento, a qual será encaminhada pelo Setor Responsável, contendo as quantidades dos produtos, a data do evento, horário e local para entrega, em até no máximo **02 (dois) dias** antes da data prevista para a realização do mesmo.

4.1.1. Os itens deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, eventualmente dependendo do evento a data de entrega poderá ser modificada e determinada pela secretaria solicitante. **Exceto a Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, na qual os itens direcionados à merenda escolar, que se classificam como frutas, verduras e legumes deverão ser entregues nos primeiros horários matinais, das 6:00 as 08:00 horas, para atender os alunos que frequentam as escolas municipais.**

4.1.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros alimentícios que não atendam ao padrão de qualidade exigido, inclusive de validade, conforme descrito no Termo de Referência. Os produtos devem possuir a devida inspeção sanitária.

4.1.3. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a futura contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento.

4.1.4 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante ocorrerão por conta do fornecedor, sob o qual ficará a total responsabilidade de realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

4.1.5 Os produtos deverão ser entregues em veículo apropriado, com carroceria fechada, em boas condições de higiene e limpeza, sendo os alimentos secos separados, bem como, os alimentos devem ser acondicionados em embalagens de plásticos resistentes e transparente até o momento da entrega.

4.1.6 O Município de Lindóia do Sul não se responsabiliza por possíveis danos ocorridos durante o transporte.

4.2. Cada Secretaria determinará funcionário para conferência da mercadoria no ato de recebimento.

4.3. Todos os custos com o objeto, frete, deslocamento, serão de responsabilidade exclusiva da licitante, sob o qual ficará a total responsabilidade de realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

4.4. O ato de recebimento não implica a aceitação do produto;

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.3. O Município de Lindóia do Sul poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta do Município de Lindóia do Sul, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.4. Por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, poderá ser aplicada ao licitante ou contratado a sanção administrativa de multa compensatória de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor total do contrato.

5.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará a aplicação da multa compensatória prevista no item anterior.

5.6. A sanção administrativa de multa moratória será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do art. 162 da Lei Federal n. 14.133/2021, possuindo os seguintes parâmetros:

I – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o contratado sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

II – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços/contrato, será considerado extinto a Ata de Registro de Preços/Contrato Administrativo, canceladas as ordens de serviços e aplicada multa de 20% (vinte inteiros por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços/contrato.

5.7. Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

5.8. A sanção administrativa de multa poderá ser aplicada de forma cumulativa com a sanção de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.9. A aplicação das sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverão respeitar o trâmite e procedimentos estabelecidos no art. 158 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.10. As sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 161 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.13. Os débitos do licitante/contratado com a Administração Pública contratante, resultantes da aplicação de multas e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, nos casos da existência de crédito em favor do licitante/contratado, decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos firmados com a mesma entidade/órgão público contratante.

5.14. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO

6.1. O fornecedor terá seu registro suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I - pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;
c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II - pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.1.1. A comunicação do cancelamento da ata de registro de preços, será formalizada através do e-mail indicado na fase de credenciamento do fornecedor.

6.1.2. Nos casos de não confirmação do recebimento, será considerada válida a comunicação a partir do 2º dia útil da data de envio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelas Secretarias envolvidas no momento da elaboração da Ata de registro de preço/contrato.

7.2. Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Município designará fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução de Ata de Registro de Preços/Contrato celebrado entre este e o fornecedor contratado na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada a sua respectiva ciência do recebimento do bem.

7.3. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato, com auxílio do Fiscal, constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea "d", da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Licitatório Nº 41/2026, Pregão Eletrônico nº 07/2026.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação – LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

9.2. As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral), endereços eletrônico e residencial, documentos relativos à habilitação profissional e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.3. Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

9.4. A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA – ANTICORRUPÇÃO

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1. A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.072/2024 e demais normas aplicáveis.

11.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim – SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Lindóia do Sul, SC 13 de julho de 2026.

Flávio Luiz Benini
Prefeito Municipal

Augustinho Marco Leoratto
Detentor da Ata

Testemunhas:

Nome: Caroline Pizato Guarezi

Nome: Fernanda Ramos

CPF: 074.xxx.xxx-24

Luiz Moreira
Fiscal

Andressa Proinelli
Fiscal

Naira Salete Muller Venancio
Fiscal

Valmor Cherini
Fiscal

Joana Caroline Spricigo Frare
Fiscal

Lígia Rossini Gonçalves Rigo
Gestora de Contratos

CPF: 075.xxx.xxx-90

Edison Domingos Giron
Fiscal Substituto

Josemar Tecchio
Fiscal Substituto

Eliandra Moretto
Fiscal Substituto

Nivio Miguel Toledo Junior
Fiscal Substituto

Luciane Antonia Gugel
Fiscal Substituto